



01 0008010-3



01 0008010-3

1899 -

Fl. 1

R 962

Tirzo Federal

DA

SECÇÃO DO
ESTADO DE S. PAULO

2.º Escrivão,

Anthero Barboza

Autos de executivo fiscal

Entre Partes

A Fazenda Nacional A

João Bueno de Camargo Graminho R

Anno do Nascimento de Nossa

Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos e noventa e
nove ^{aos} quatro de Outubro nesta Capital do
Estado de São Paulo, em meu Cartorio, autio a presen-
ça e certidão de divida
que seguem

E fazo esta autuação. Eu

Anthero Corneio Barboza
Escrivão substituto

01.9.10.3



Illm. Snr. Dr. Juiz Federal

D. 2 Esc. A. civ

S. Paulo 4 de Setembro de 1899

Aquino de Castro

Diz a Fazenda Nacional, por seu Procurador que
João Bueno de Camargo Graminho

é devedor á mesma da quantia de cento e dois mil
e quatrocentos réis

constante da certidão junta N.º 4271 da Série I,
remettida á Procuradoria da Fazenda para promover á
cobrança executivamente: porisso

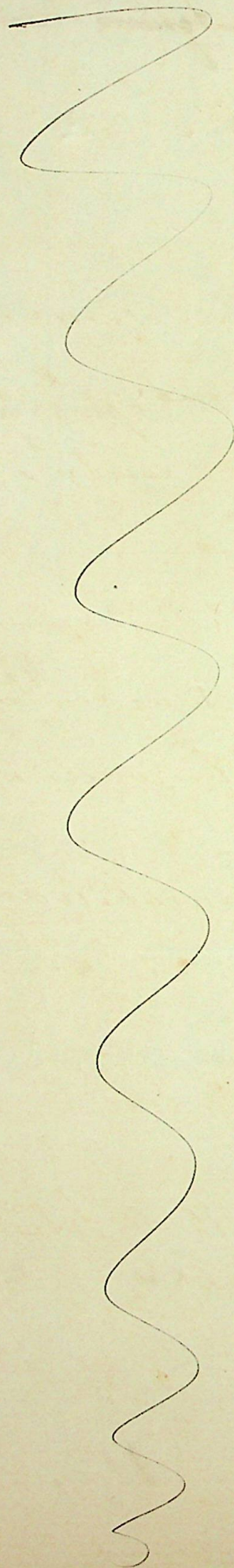
P. a V. S. se digne mandar passar mandado
de intimação e penhora pela referida quantia e cus-
tas até final, contra o supplicado, ou a quem mais
de Direito fór na fórma da Lei, sob pena de revelia.

P. deferimento.

São Paulo, 15 de Setembro de 1899

O Procurador da Republica,

Bernardo de Campos



N. 4271

Serie 7

3



DIVIDA ACTIVA

Certifico que das relações dos devedores da Delegacia Fiscal do Tesouro Federal consta que o Snr. João Bueno de Camargo Graminho é devedor á Fazenda Nacional da quantia de cento e dois mil e quatrocentos reis

proveniente da imposto e multa de responsabilidade, e verificada em suas contas na Agencia do Corr. de Indayatuba, onde em era Agente no exercicio de 1899

Responsabilidade de	
Imposto	102 \$ 400
Multa	\$
Rs.	<u>102 \$ 400</u>

E, para que se possa proceder a cobrança pelo Juizo Federal, se extrahiu a presente certidão.

Delegacia Fiscal
Alfandega de São Paulo, 15 de Setembro de 1899

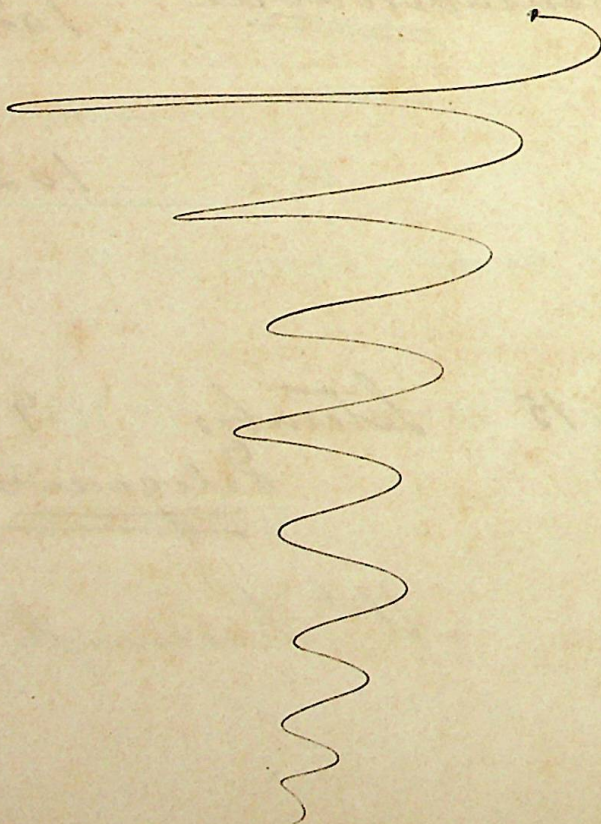
Delegado Fiscal
O INSPECTOR

M. Rosimário Pedro

Certifico que expido a
Carta precatória para
Ota, edon pi: São Paulo,
30 de dezembro de 1899.
Oy Hoá Antunes Janna Barboza

Respostada

Por via de quito de mil
enunciator quito aceter
autor apprecatoria que hon-
tam me foi entregu, a qual
adeante segue; e por este
termino. Em Antunes Gomes
Barbosa, escripto e assinado.



REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

189...9...



ESTADO DE S. PAULO

COMARCA DE YTÚ

Juizo de Direito de

o ESCRIVÃO,

J. V. Guimarães

Juizo Federal do município do
São Paulo

Juizo de Direito desta Comarca
de Itú

Repte

depo do

1.

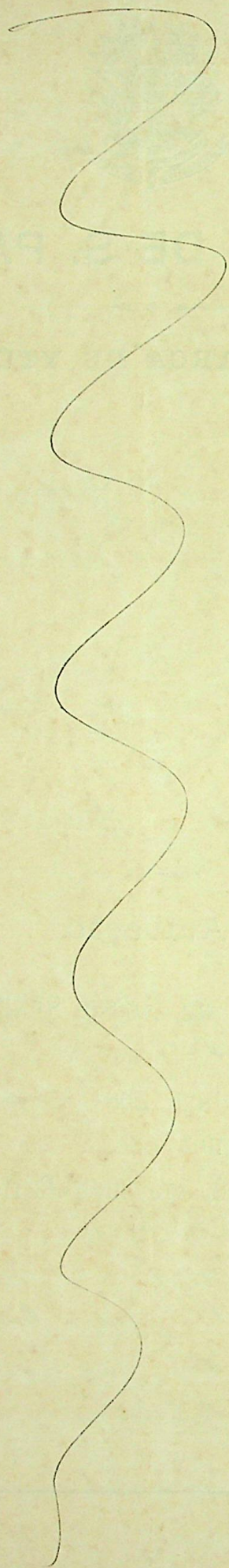
Autuação

Anno do Nascimento de Nosso SENHOR JESUS CHRISTO, de
mil oitocentos e noventa e nove

da Proclamação da Republica, aos quinze
dias do mez de Setembro do dito

anno, n'esta Cidade de Ytú, em meu Cartorio, autuo

o cartão aprecatório que se
segue e fica esta autuação.
Eu Tristão Gullet, ajudante habilitado
tudo o escrevi. E, J. V. Guimarães,
Escrivão Interveniente.



2

1

7

4

Barbosa



Juiz Federal
da
Seção do Estado
de
São Paulo.

Carta precatória ex-
pedida do Juiz em
frente ao Juiz de
Direito da Comarca
de Iti, para
ser cobrado o que a
Fazenda Nacional de-
ve João Buias de
Barbosa Gramacho,

De A. Campora
Sta 15 de 1899

Mestre

do 2.º Cartório 3.º ora

Sta 15 de 1899. Procurador da Fazenda

do Doutor Juiz de Direito
da Comarca de Iti

O Doutor Wenceslau José
de Oliveira Sereias, Juiz Fe-
deral Substituto na Seção
do Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que pelo Dou-
tor Procurador da Republi-
ca nesta seção foi requere-
rido o seguinte: "Hum. Cur.
do Juiz Federal. Da
Fazenda Nacional, por seu
Procurador que João Buias
de Barbosa Gramacho é
devedor de rubrica da prou-
ta de cento e dois mil
e quatro centos reis con-
tante da certidão junta N.º
4271 da Serie T. remetida a
Procurador da Fazenda para

promover a cobrança execu-
tivamente: porisso p. a N.º. se
digne mandar passar mand-
ado de intimação e gerho-
ra pela segrida prante
e custas até final, contra
o supplicado, ou a quem
mais de direito for na for-
ma da Lei, sob pena de
revelia. P. deferimento. São
Paulo, 15 de Setembro de 1899.

O Procurador da Republica
Bernardo de Campos. (Despa-
cho:) D. 2.º Escrivão. A. Silva.
São Paulo, 4 de Outubro de 1899.

Aguino e Bastos. (Certidão:)
N.º 4271. Serie 5. Divida Activa.
Certifico que das relações dos
devedores da Delegacia Fiscal
do Thesouro Federal consta que
o Sr. João Bruno de Bana-
ffo Franinho é devedor a
Fazenda Nacional da quan-
tia de cento e dois mil e
quatrocentos reis, provenien-
te da responsabilidade veri-
ficada em suas contas na
Agencia do Correo de Tu-
dayatuba, onde o mesmo
é o Agente, no exercicio
de 1898. Responsabilidade
102.400. Reis 102.400. E, para
que se possa proceder a co-



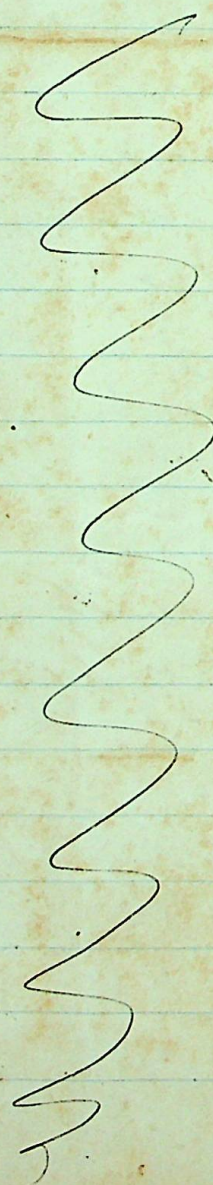
branca pelo Juiz Federal,
 se extrahiu da presente cer-
 tidão. Delegacia Fiscal de
 São Paulo, 15 de Setembro de
 1892. O Delegado Fiscal Manoel
 Roselino de S. P. da Silva.
 Nada mais em dita cer-
 tidão. De prece. vos
 e cumprimento do pre-
 sente, citados e referidos
 devedores para no prazo
 improrrogavel de vinte
 quatro horas pagar a
 importância da dívida
 inscrita, e na falta do
 pagamento, proceder-se
 executiva em bem quan-
 to bastar para o inte-
 gral pagamento da
 mesma dívida inscri-
 ta até final, devendo
 neste caso serem pres-
 critas todas as forma-
 las de direito referentes
 ao assumpto presente;
 especialmente devulva-
 do esta com apossivel
 brevidade, prestareis
 bom serviço a Fazenda
 Nacional e a Minis-
 tencia. Toda e passa-
 da nesta cidade de
 São Paulo, aos vinte

de los nombres de mil
ritos aritmos enumerada
en nombre. Los Arithmos
Laminas Barbas, segun
de exarinas subarasi.

Wenceslan yoi de Obispo Suarez

Pagana's cell
apical de los
Obis: Barbas

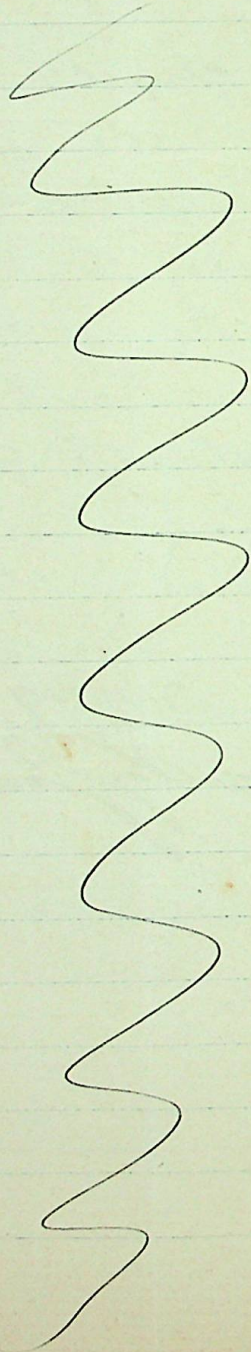
Custar 12:600



Quitada

500

No desembre dias do mez de
Pesembro de mil oitocentos e
noventa e nove, eu Carlos
quillo & cols, autô, o man
dado que segue. Cu Tristão
Gullet, apudanté juramenta
do o escrevi. Eu Jorge Vaz fuz
morar, Inscrito Titulin, Cab.
viri.



O Doulo Antonio Soares
Velloso de Bastos, Juiz de
Direito nesta Comarca
de Itú etc. etc.

Quando a qualque of
ficial de Justiça da
muita jurisdição, a
quem for este apresenta
do, indo por mim assig
nado, que na Villa de
Udaiatuba e sendo lá
intime a João Ribeiro
de Gurguinho Gurguinho
para que no prazo de
vinte e quatro horas
pague a quantia de
vinte e quatro mil
e quatrocentos reis, (R\$
2.400), proveniente da
responsabilidade para
com a Fazenda Na
cional, sob pena
de se lhe proceder a
penhora em bens
bens seus quanto
bostem para pa
gamento da referida
quantia, ficando
auto rito e lido por
na lido de demora tempo
da acção ate final.

O que se cumpria-se. Fado
e passado nesta cidade
de Ilhéus, aos dezesseis de
Dezembro de 1899. Eu, Juiz
Maurício de Oliveira,
Subscrovi.

Mastro.

Certifico que em cumprimento ao
mandado retro e sua assignatura, fui
a Villa de Indaikatuba e sendo ali, a
uma hora da tarde intimei a João
Boeno de Camargo Gramoninho, para
no prazo de vinte e quatro horas
entrar com o pagamento de cents

D. 18000 e dois mil e quatrocentos reis.

C. 10.000 (22400) da responsabilidade com

F. 3000 a Fazenda Nacional, sob pena de
penhora em tantos bens seus que
bastem para dito pagamento, e do
que ficou bem sciente no contem-
do do mesmo mandado. Não acci-
sou contra fi. O referido é verda-
de do que dou fi. Ilhéus, 19 de
Dezembro de 1899

Maurício de Oliveira
Official de Justiça

Certifico em Escrição
aboves assignado que decor
reram em carbonis as milés 1.
e quatro horas sem que o sup^{to}
effectuasse o pagamento requere
rido.

21 de Setembro de

1899.

Juz. Vozfuzimant

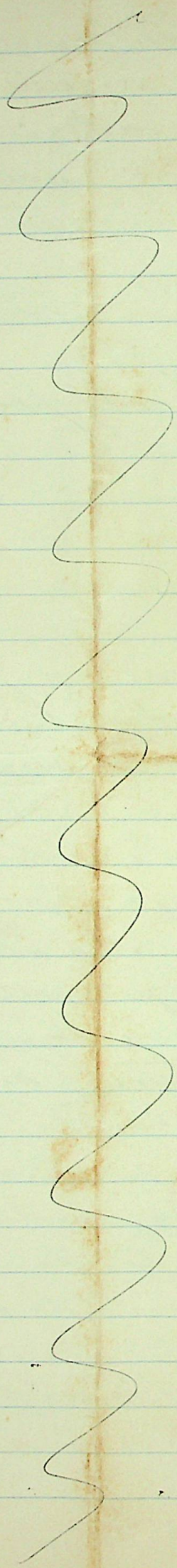
Com^o

As vinte e dois dias do mez
de Setembro de mil novecentos
e noveenta e nove, em cartõ
no, faço estes autos conclusos 300
au ilustissimo juiz de Direito
do Comarca. Cu Trustão Gullet
apudante garantido e corre
nt. Eu Juiz Vozfuzimant
Rouffo Tutim, subscrovi.

Com. J.

Passa-se mandado para se
proceder a prestação em tanto
bens garantidos ha tem para
o pagamento da dívida. Sta.
22 de 10^{ma} de 99

J. Carter



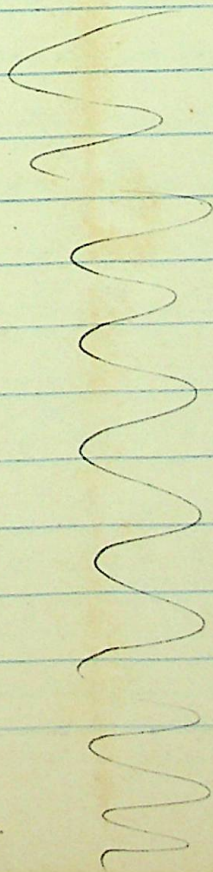
Rata.

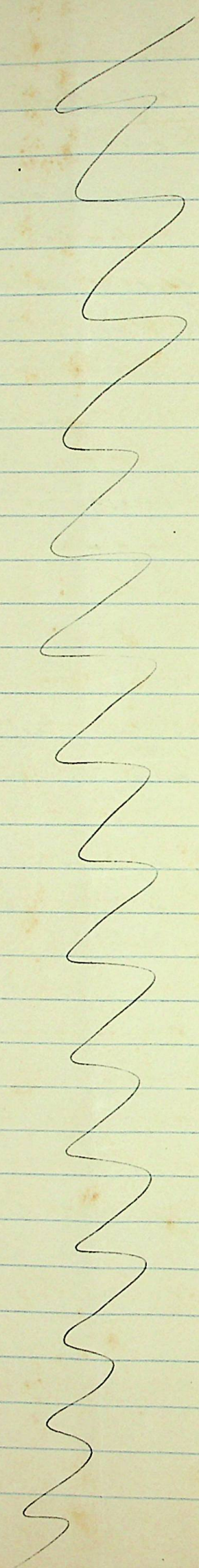
Nos vinte e tres dias do mez de
Dezembro de mil oitocentos e
noventa e nove nesta Cida-
de de Itú, em cartorio, me fo-
ram exhibidos estes autos, em
qual os foyes, apudante yramen-
to do escrivo. E eu Jorge Vaz
Guimarães, Escrivão Titular, sub-
screei.

500

Certifico que possui mandado
de embargo em forma e de fecho
etc.

Itú, 10 de janeiro de 1900
Jorge Vaz Guimarães





O Doutor Antunes Alves, Velho,
de Castro, juiz de Direito - muito
Comraço a Ela.

Mando aos officios a justiza
Vost-juizo que, em cumprimento
to Vost-juiz mimm assignado que
vã a Villa de Taubaté e em
ella presideam a perthora em
tantos bens a João Rocco de
Camargo franc-misito, que a los
basta para pagamento da
quarta de cento e duas mil
e quatro centos reis (102400) e con-
tos de execuções que elle move
a fazenda Nacional e o que mais
ocorrer, de cujo bens fôrão
depositi na forma da lei, ci-
tando o executado para, em prazo
de seis dias allegar os embargos
que tiver, e locando o auto e
certidões precias que tiver a
juizo. O que cumpra na for-
ma da lei. Dado e firmado na
cidade de Ita, aos dez dias do mez
de janeiro, do mil e novecentos.
Eu Juiz Vaz Guimarães, Doutor
Antunes, escrevi.

1.800

Maestro

Auto de perthora

Anno do Nascimento de Nosso Senhor

Senhor Jesus Christo de mil e
novecentos, aos onze dias
do mez de Janeiro do dito anno
em a Villa de Indaiatuba a rua
Marechal Bixencourt N.º tres
esquina da quinta de Novembro,
onde foi vindo o Official de
Justiça Antonio Jose de Carva-
lho, Commisario Official abriso
assignado, e sendo ali e em cum-
primento ao presente manda-
do, penhoramos os bens de João
Bueno de Camargo Grammiuho,
Constante de uma casa a rua
Marechal Bixencourt n.º 3, e como
não houvesse pessoa idonea que
o quizesse servir de depositario
ou testemunhar na penhora
em ausencia do mesmo Gram-
miuho, demos por penhorada a
dita casa.

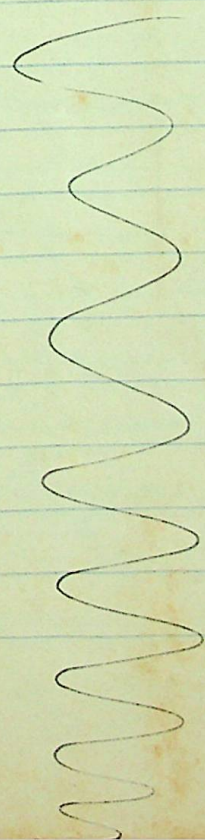
Official Mauricio Eloy de Oliveira
Antonio Jose De Carvalho

Certificamos nós Officiaes
de Justiça que em cumprimento
ao mandado retro, fomos a Villa
de Indaiatuba e sendo alli pro-
curamos encontrar a João Bueno
de Camargo Grammiuho para lhe
fazer sciente no contendo do mes-
mo mandado, mas como não o en-
contrassemos e mesmo pessoa

pessoa que o quisessem servir de testemunha na penhora que ia nos fazer nem servir de depositario, pedimos a João Paulo Guimarães inquirir da mesma nos mostrar os confrontos da dita casa que, accedeu ao nosso pedido dizendo; ~~na frente~~ que tem cinco frestas e um terreno de uns 15 metros dividir com Fernando de Almeida Corôa a rua Canvaello Marechal Bittencourt e do lado com cinco frestas, a rua 13 de Novembro fazer divisa com João Careke, e como nada mais encontramos damos por penhorada a casa. O referido é verdade que damos fé. Itt, 12 de Janeiro de 1900

D.	16.000
C.	10.000
A.	5.000
	<hr/>
	31.000
D.	16.000
C.	10.000
A.	5.000
	<hr/>
	31.000

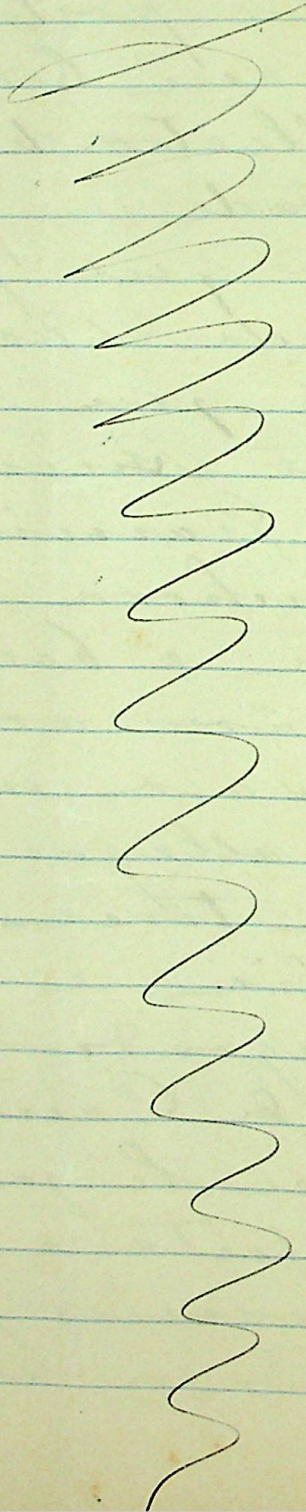
Official Mauricio Lloyd
Antonio José De Canvaello



Termo de Audiencia
Por vinte e nove dias do mez
de Janeiro de mil e no-
ve centos, nesta cidade de
Itú, em publica audiencia
que fazia o juiz de Con-
ta substituto, na sala
para esse fim destina-
da, ali depois de aberta
com as formalidades le-
gais pelo porteiro Silva,
comparecer Olegario Ori-
tiz, Collector de Rendas
desta cidade e por elle
foi dito que por parte
da Fazenda Nacional no
accusação que move, con-
tra João Bueno de Ca-
margo Graminha, accu-
sa a penhora que lhe
foi feita e bem assim
a citação ar mesmo
feita para no prazo
da lei allegar os embar-
gos que tiver sob pena
de revelia e requer, pois,
que aprezgado dito João
Bueno de Camargo Gra-
minha se haja a penho-
ra por feita e accusada
e bem assim por feita
e accusada a citação

Citacões do mesmo pro
embargos. Apregoados
nao comparecem e nem
nunquam por elle. Pelo
juiz foi deferido. E o que
consta no notor toma
do era meu protocalo:
Cuiusmodi per summas, scri
ptas etiam submissi, acipit
Joz. V. summas

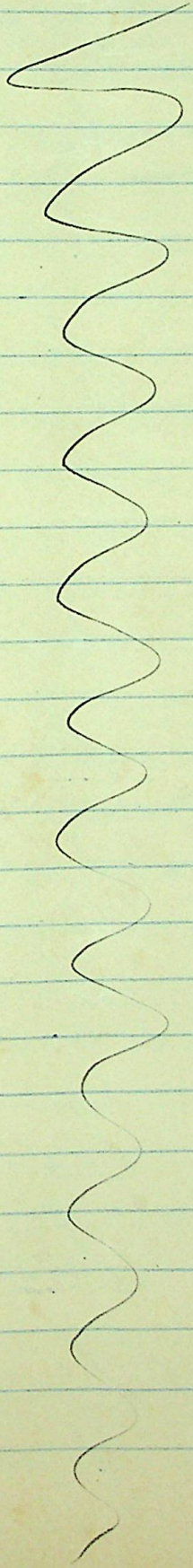
2.

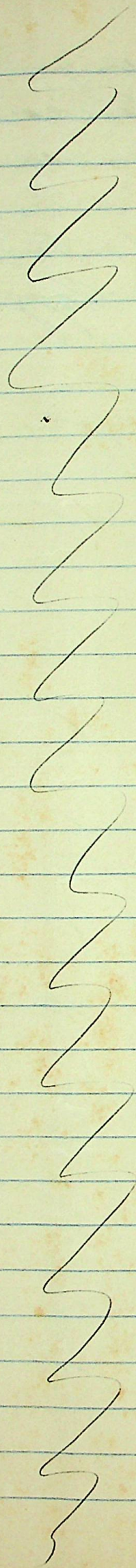


111
120
S.º CARTÓRIO
ITU

Carteira que foi dada
e paga de lei com que foram
apresentadas emberges. D'ora
em diante.

Em 4 de Fevereiro de 1902
Jorge Hoffmann





Conclusão

Deu hoje a Quinze mil e
novecentos, quatrocentos e setenta e oito, con-
clusão de Mr. Juiz e Almeida Rab-
tute. De Jorge Vaz Guimarães
Mauvros e demais.

Concl.

Revolve-se ao Juiz deprecante, pagas as
custas. 13 de Fevereiro de 1900

Atmognos D. Cunha Ribeiro

Data

No mesmo dia sou e assumo
por parte de Mr. Juiz Rabelo de
franc entregues setenta e oito. De
Jorge Vaz Guimarães, Mauvros,
e demais.

Remessa

De quatro, oje, seis e mais
de mil e novecentos, quatro
e sessenta e sete, setenta e oito, con-
clusão de Mr. Juiz de Almeida. De
Jorge Vaz Guimarães, Mauvros
e demais.

As Contas

Custas

Do Escrivão	17.300
Do Oficial de Justiça	93.000
Do Cartador	200
Summa	112.300

15 de Março 1900
O Cartador A. Macedo

Recuerdos de

de mi madre que me dio
su parte de los bienes de la casa
de la casa de mi madre que me dio
su parte de los bienes de la casa
de la casa de mi madre que me dio
su parte de los bienes de la casa

Recuerdos

de mi madre que me dio
su parte de los bienes de la casa
de la casa de mi madre que me dio
su parte de los bienes de la casa
de la casa de mi madre que me dio
su parte de los bienes de la casa

218

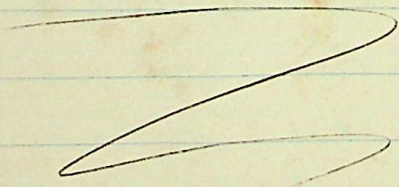
Barboza

Audiencia

Aos sete dias do mes
 de junho do anno de
 mil nove e setenta e sete
 cidade e Capital de São
 Paulo, em publica au-
 diencia que de portas
 abertas lugar e hora do
 costume, faria o Meuetis-
 simo juiz Federal Dou-
 tor Manoel Dias de
 Aquino e Castro, corri-
 go segundo escrivão do ^{Thomaz} ~~Proz.~~
 seu cargo a decarte re-
 treado, arremocida a
 sua abertura a fregão
 e toque de carraçaita
 do porteiro Manoel
 Dias, nella compareceu
 o Doutor Bernardo de
 Barros, Procurador da
 Republica, e disse no ex-
 cutivo Fiscal trevidos a
 João Durso de Barros
 Guarrizito, que tendo se
 procedido a abertura
 em betto do mesmo, re-
 quencia que na futura
 da lei ficasse assigna-
 do o oficio legal para
 embargos feta de rese-
 lia e lancamento. Afregon,

Apreçoado pelo fortissimo
deu sua fé de trãos ten
correfarecido de executado.
O que visto e ouvido pelo
Marechallissimo Juiz de fora
Enada mais ditta anelli
tae notas tomadas no
protesto, sendo foi este
quinhente extrahido, e me
reporto em o respectivo pro
testo em mes prazo e
cartorio, no mesmo
dia mes e anno no prin
cipio de laada. Cu Antthens
Gomes Barbosa, Leguado
acumã subscrici e arsigno.

Antthens Gomes Barbosa



Barbosa

Audiencia

Aos vinte seis dias do mes de
 julho do anno de mil e nove
 centos nesta cidade de São Pau-
 lo, em publica audiencia, que
 de prouto aberta lugar e hora
 do costume faria o Meritissimo
 Juiz Federal Doutor Manoel Dias
 de Aquino e Castro, corregido segun-
 do escrivão do juizo, cargo, e dente
 nomeado, annunciada, a sua abe-
 lha, apregão e boque de carde-
 rainha do porteiro Mariano Dias
 nella compareceu o Doutor Bar-
 nardo de Campos, Procurador da
 Republica, e disse que no execu-
 tivo fiscal movido pela Faren-
 da Nacional contra João
 Bueno de Carrango Grami-
 nho, que estando findo o pra-
 zo assignado ao mesmo pa-
 ra apôr embargos e porho-
 ra feita, lanceara o mesmo
 do ditto procezo, sob pregão
 requerendo, que se proseguisse
 no ultimos termos da lei.

Hora
 1/2

Apregoados o porteiro de sua
 fe de não ter comparecido.
 O Meritissimo Juiz deferio.
 Nada mais em ditas notas
 tomadas nos protocollos, em
 relação as referidas, e em re-

reporto em o respectivos pro-
tocollos. Em Antunes Gomes
Barbosa, examinou e assinou =

Antunes Gomes Barbosa

Conclusão

Aos vinte e três de Outubro
de mil e novecentos, pelas
doze partes e intervenções do
Dr. Luiz Frederico Pereira Agui-
ar e Castro, e nos este termos.
Em Antunes Gomes Barbosa, examinou.

— 01 —

Vista

200
Aos vinte e três de Outubro
de mil e novecentos, pelas
doze partes com vista do
Dr. Bernardo de Campos,
Procurador da República em
estes este termos. Em Antunes
Gomes Barbosa, examinou.

— 02 —

Parece-me que a penhora feita está em termos
de pagamento. Repreço, porém, que após o respecti-
vo julgamento, se expuser presentemente para se affectar
a preço do imóvel penhorado, preenchidos a for-
malidades legais, inclusive avaliação. S. Paulo, 24-10-1900

Bernardo de Campos

Data

Am vinte e quatro de Outubro
de mil e novecentos e tres
ano poram entre quem estes
autos, quasi este termos.

3a

Certidao

Certifico en essoriam que
unato de puzente ocom
tivo por responsabilidade
deuda, e os cento e dois
mil e quatrocentos e setenta
e seis, (102.400) que sera
oportuna e urgente para
vender a favor, e tam
bem os sellos de duos
e 200 mil, e da de 1.
Sao Paulo, 21 de Outubro
de 1900. O J. Escrivão

2da

Antheo Gomes Barbosa

Conclusao

Am vinte e quatro de Outu-
brs, data supra, fues
dentre estes conclusao
do D. J. J. Federal de
Aquino de Costa, e por
este termos. Em Antheo
Gomes Barbosa, escrivão.

3a

— 103 —

Vistos estes autos —

Julgo por sentença a seguinte constante de 1111
pedra que produzem os seus efeitos de direito
sendo as custas pelo executado -

Prossiga-se em execução - C. e Int.

S. Paulo 19 de 1111 de 1900

Luiz Dias de Aguiar de Castro

Data e Publicação

Nos dezesseis de Dezembro de
mil novecentos, nesta ci-
dade, em forma de pre-
quisição por actas e com o
despacho supra, o qual
faco publico; e fago
este termo. Eu, Antthons
Lemos Barbosa, subscreevo.

Certidão

Certifico em exaradas
que da sentença supra,
já intimada ao
Doutor Bernardino
de Campos, Procurador
da Republica; que bem
seemte ficou, e da
Spe: S. Paulo, 19 de Decem-
bro de 1900.

Antthons Lemos Barbosa

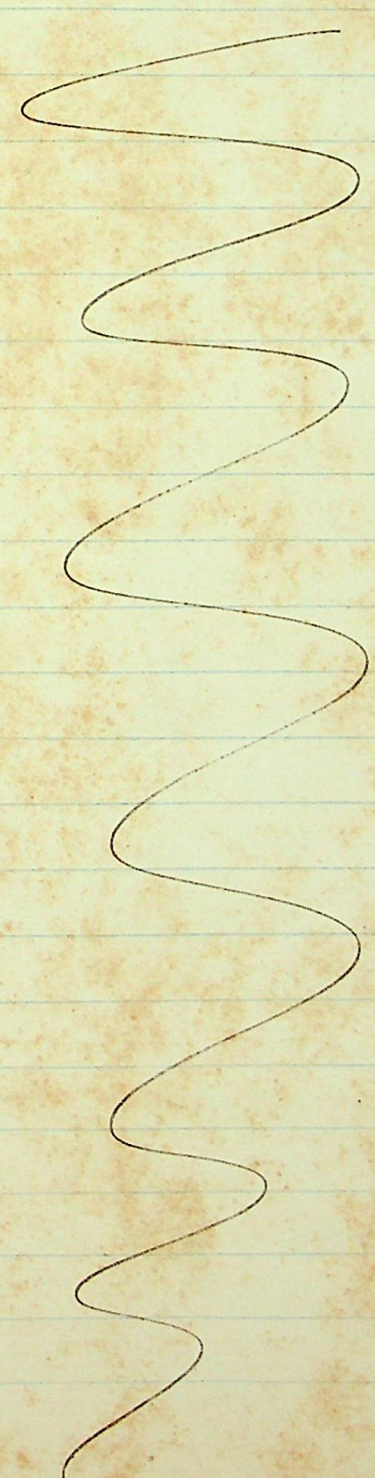
Antthons Lemos Barbosa

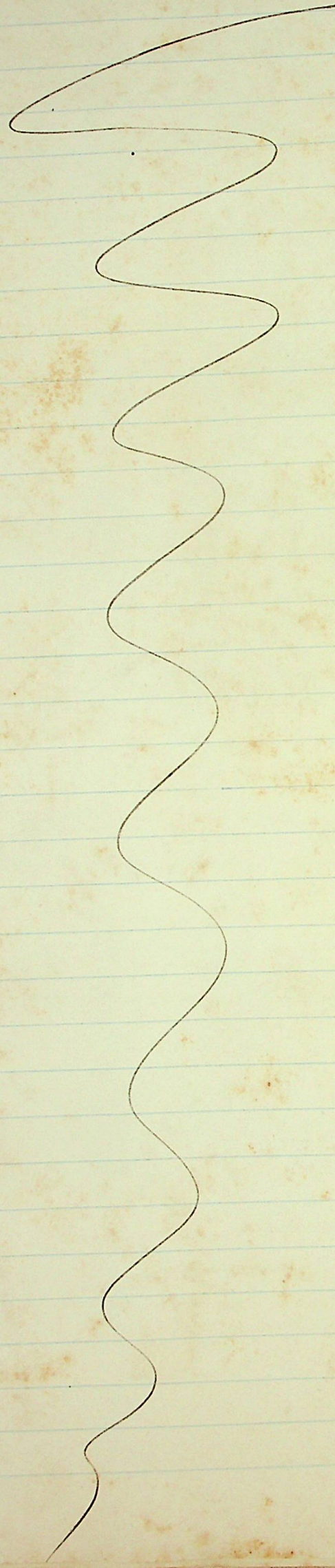
Certidão

Certifico em exaradas que

19
Barber

que da sustentação, mas
foi virtuosamente opeenta-
do por nós ter sido em
contrato, e nem por isso
de ter sido constituído
nesta Capital, e dan-je.
Sao Paulo, 14 de Dezembro de
1901. — D. Grossmann
Arthur James Barber



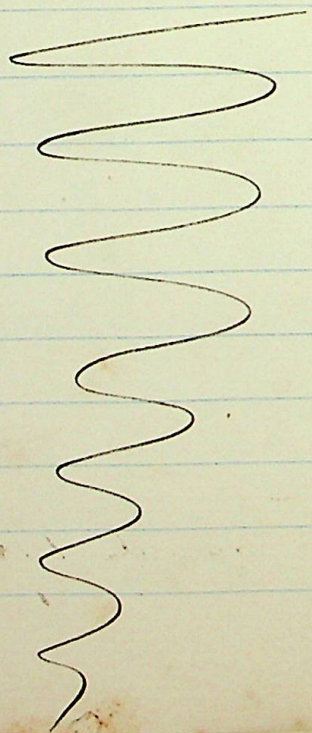


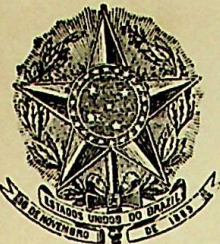
0

Audiencia

Das quatorze de Novembro
 de mil novecentos e
 nove e uma sexta Terça
 feira de S. Paulo, em
 publico audiencia
 que de por fora abert
 nos lugares e horas
 do costume fazida
 o Meccisario Juiz
 Federal e Auditor
 nos dias de Aquino
 e Castro, amigo se
 quando Escrivo do seu
 cargo. Aberta a toque
 de occupancia e
 pregão do por parte
 Nacional nos dias, nella
 occupancia o seu
 nos Procurador da
 Republica e disse no
 Escrivo fiscal ma
 vid pela Fazenda Nacio
 nal aceita por **Dr. Ruy**
de Camargo Jacini
 nio, que não sendo este
 sido intimado da seu
 mesa evarada e au
 trapi no Escrivo
 referido por não ter
 sido acompanhado, re
 quira pelo pregão para

omnium impudens
in dita scilicet pa
sa podas es quibus di di
ripo. Quod per lo
Jura defuerit. Branda
maur dicitur em dicitur
notar temeritas no pro
tactis ad qual me re
port. In dicitur Gomer
Barbara, Legum et
omnium dicitur em
Cuthers Gomer Barbara





Procuradoria da Republica em S. Paulo

Ex^{mo} Sr. Dr. Juiz Federal

J. Expedir-se a precatória requeri-

da.
S. Paulo, 28 de Maio de 1902.

W. de Souza

O Procurador da Republica, no executivo fiscal movido a João Bueas de Camargo Gramacho, requer a V. Ex^{ta} dignar-se mandar expedir precatória aos Juizes de Direito de Itú, para que seja levado á praça o insumo nel perhorado, satisfeitos as formalidades legais, inclusive avaliação.

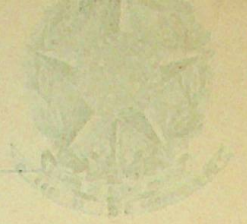
Nestes termos

P. deferim^{to} _____

S. Paulo, 26 de Maio de 1902

O Procurador da Republica
Bernardo de Campos

Procuradoria da Republica em S. Paulo



Certidão

Certifico as assinaturas
que foi expedida a esta
precatória cumprindo
os requisitos e depósitos
retos, e do juiz. São Paulo,
28 de Maio de 1902.

Alfredo

Arthur de Jesus Barbosa

Custas

No M. y. P. de Aguirre e Castro: 2 libras 2,600

No M. y. P. de Mucedan e Guis: 2 libras 2,100

No M. y. P. de Republica:
 Bernardino de Campos:
 Pt. sin e. ^{6h}, aut. ^{6h} (13), Reg. ^{2h} 14,000
 Razon, accion ^{10h}, ^{1h} 14,000 28,000

No M. y. P. de Barbara:
 Aut. ^{8h}, Cert. ^{8h} aut. ^{30rs} Reg. 15,000
 De 200 (8), Int. ^{2,400}, Prece. ^{16,000} 26,000
 Carta ^{10h} de ^{15h} en ^{15h} en ^{15h} en ^{15h} en 19,000 61,500

Opal = Mauricio Diaz-puz. 3 libras
 Summa 97,100

Custas azpuzo de Sti:
 No M. y. P. de Jorge S. Guis 17,000
 No M. y. P. de Justicia Mauri-
 lis Elay. Pt. de Aut. y. de Camacho 93,000
 No Ciudadon 2 libras
 No M. y. P. de Chutario Abran
 Mellan e Castro, en 2 libras 114,000

Importancia de dividida
 representada. sub. n. 4241 Geni S. 102,400
 Menda accion = Summa 373,800

Autos de Bernar Barbara

Vista

Em 15 de Agosto de 1928, por portaria do Juiz Federal da 1.^a Vara, faço estes autos com vista ao Sr. 1.^o Procurador da Republica. Eu, João de Deus Com vista

Requerio que se expeda nova portaria.

Data supra.
Flaciminhães

Data

Em 20 de Agosto de 1928
me foram entregues estes autos com o seguinte retro.
Eu, João de Deus escrivão subscreevi.

Conclusão

Em 20 de Agosto de 1928
faço estes autos conclusos ao M. Juiz Federal da
1.^a Vara. Eu, João de Deus
escrivão subscreevi.

El.
Vim
Wando, 20-8-28
(Wando)

Data

Em 22 de Setembro de 1928
me foram entregues estes autos com o seguinte retro.
Eu, João de Deus escrivão subscreevi.

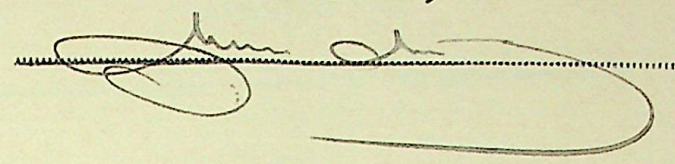
Certidão

Certifico que foi expedido o procedimento requerido.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 22 de Setembro de 1928.

O Escrivão,



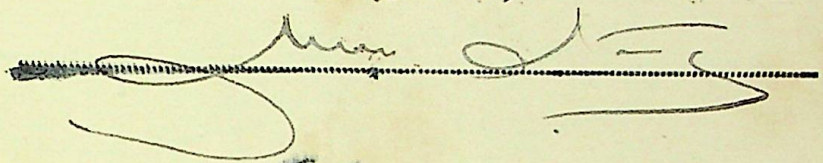
Certidão

Certifico que sob o processo de nº ... foi cumprida a procuração expedida para a citação do reclamado.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 5 de Fevereiro de 1929.

O Escrivão,



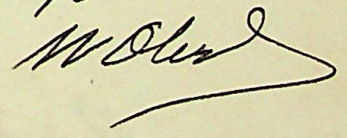
Conclusão

Em 5 de Fevereiro de 1929 faço estes autos conclusos ao M. Juiz Franco de A. Silva. Eu, Juan de Deus escrivão subscrevi.

Clb.º

Requinte-V.

São Paulo, 8-2-29



Data

Em 9 de Fevereiro de 1929.

os autos entregues estes autos com a despacho

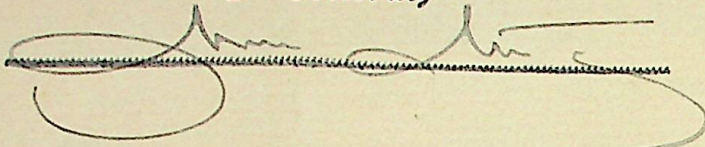


Certidão

Certifico que foi expedido o officio requerido.
O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 18 de Fevereiro de 1929

O Escriuão,

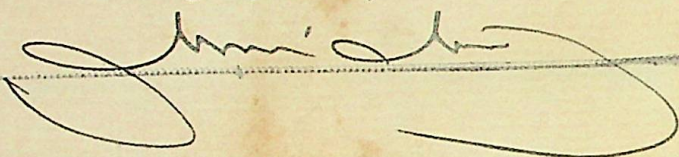


Certidão

Certifico que até a presente data não se compareceu a
expedido para a
O referido é verdade e dou fé.

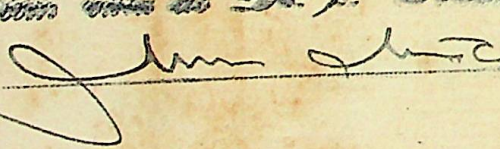
São Paulo, 14 de Fevereiro de 1929

O Escriuão,



Vista

14 de Fevereiro de 1929

Foi visto e visto com vista ao Sr. J.º Procurador da
Republica: Sr. 
partes subscritas.

Vista

Nº 4271, - A.

Requerio que se depreque
ao M.º J.º Yuij a direito - e que
sejamos 50 dias me seja
aberta novamente vista dos
autos. Data mesa.

F. Harinibans

Data

24

Em 20 de Fevereiro de 1930
foram entregues estes autos com o juízo retro
Eu, João de Deus escrivão subscrovo

Conclusão

Em 20 de Fevereiro de 1930
faço estes autos conhecidos ao M. J. J. Federal da
1.ª Vara. Eu, João de Deus
escrivão subscrovo.

Luiz
Paulo, 8-3-30
H. O. L.

Data

Em 8 de Março de 1930
foram entregues estes autos com o despacho retro
Eu, João de Deus escrivão subscrovo

Certidão

Certifico que foi expedida a precatória requerido.
O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 13 de Março de 1930.

O Escrivão,

João de Deus

Juntada

Em 8 de Março de 1930
junto a estes autos o juízo seguinte.
Eu, João de Deus escrivão subscrovo.

